



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA-COORD.GERAL ADM MOV.SAÚDE E DES

RETIFICAÇÃO Nº 40/2019 - CAMSDP/REI (11.01.18.51)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de novembro de 2019.

## RETIFICAÇÃO

No Edital nº 066, de 31 de Outubro de 2019, que trata do Processo Seletivo para Contratação de Professor Visitante, para o *Campus* Concórdia,

### Onde se lê:

“[...]”

**9.7** Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC;

**9.8** Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

**9.8.1** A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

[...]”

### Leia-se:

“[...]”

**9.7** Para professores visitantes nacionais, serão aceitos Diplomas Graduação reconhecido pelo MEC e Pós-Graduação pela CAPES;

**9.8** Para professores visitantes estrangeiros, o diploma de pós-graduação obtidos no estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição de acordo com o que dispõe a Nota Técnica nº 2556/2018-MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ofício Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC do Ministério da Educação, somente será aceita para fins de comprovação da titulação, a apresentação de diploma de conclusão de cursos de mestrado e doutorado. Não sendo aceita a apresentação de atestado ou declaração de homologação para tal fim.

**9.8.1** O título de doutorado que tenha sido obtido no exterior, não revalidado, será submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para reconhecimento exclusivo do Instituto Federal Catarinense, no período de atuação como professor visitante estrangeiro.

**9.8.2** São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

[...]”

*(Assinado digitalmente em 04/11/2019 16:54)*

FERNANDO JOSE GARBUIO  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO  
Matrícula: 1760873

*(Assinado digitalmente em 04/11/2019 14:01)*

JOSE LUIZ UNGERICH JUNIOR  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1331436

**Processo Associado: 23351.003039/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**40**, ano: **2019**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **04/11/2019** e o código de verificação: **7e3f556219**